

Exmos. Senhores

Nossa referência

Reg 57/2022

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto para a celebração de contrato de aquisição de serviços de consultoria no âmbito da cibersegurança para a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

1. A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (abreviadamente Agência, I.P.), pessoa coletiva n.º 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000 e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt, na qualidade de entidade adjudicante, convida V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto adotado para a celebração do contrato supra referenciado, de acordo com o caderno de encargos que se junta.
2. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I.P. de 8 de março 2022.
 - b) A escolha do procedimento de ajuste direto fundamenta-se na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de julho, na redação em vigor.
3. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
 - b) Proposta contendo os termos ou condições da execução do contrato, designadamente descrição dos serviços cuja prestação é crítica, e os respetivos prazos de execução para



cumprimento do calendário do projeto, bem como indicação de prazos de garantia dos serviços a prestar;

- c) Documento que contenha o preço total da proposta, de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, indicado em algarismos e por extenso com exclusão do IVA, prevalecendo, em caso de divergência, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso. Sempre que não seja expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entende-se que o preço apresentado não inclui aquele imposto;
 - d) Nota justificativa do preço proposto;
 - e) *Curriculum vitae* de cada um dos elementos que integra obrigatoriamente a equipa afeta à execução do contrato a celebrar, para efeitos do cumprimento dos requisitos constantes da Parte II do Caderno de Encargos, devendo V. Exas. obter o necessário consentimento para transmissão dos dados pessoais e da sua publicação na plataforma BaseGov, para efeitos do Regulamento nº 679/2016 e da Lei nº 58/2019, de 8 de agosto.
4. Todos os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP. Os documentos são obrigatoriamente assinados com assinatura digital qualificada ou por certificado digital e sempre que deles não conste a qualidade os poderes para assinar, têm obrigatoriamente de ser remetidos juntamente com a proposta o(s) documento(s) comprovativo(s) dessa qualidade.
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
6. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
7. A proposta deve ser apresentada na plataforma www.acingov.pt, até às 23h59m do 3.º dia contado do dia seguinte ao da receção do presente convite.
8. A proposta não é objeto de negociação.
9. No prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma de contratação pública www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.



10. Os documentos de habilitação referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada, podendo consistir num resumo de cada documento e em relação à qual a adjudicatária declare a respetiva prevalência sobre os originais.
11. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 3 (três) dias, sob pena de caducidade de adjudicação.
12. A celebração do contrato não se encontra sujeita à prestação de caução.
13. Às normas do presente Convite aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

Alexandra Pereira

Coordenadora do Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade

Assinado por: **ROSA ALEXANDRA DE JESUS PEREIRA**

Num. de Identificação: 07822516
Data: 2022.03.14 11:55:52+00'00'

Junta: Caderno de encargos